

## **Regimento Interno da Diretoria Estadual do Rio de Janeiro**

1. Este regimento, nos termos do artigo 34 do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas (“IBPC”), reúne as regras de constituição e funcionamento da Diretoria Estadual do RIO DE JANEIRO (“Diretoria Estadual”, e cria o Conselho Pleno de Associados (“Conselho Pleno”) residentes e domiciliados no estado do RIO DE JANEIRO.

### **Missão da Diretoria Estadual**

2. A Diretoria Estadual tem por finalidade garantir a missão estabelecida pelo IBPC, promover e divulgar no território fluminense, sempre observando os padrões éticos.

### **Forma de atuação**

3. A Diretoria Estadual deve empreender os melhores esforços para:

- (i) Elaborar plano de ação para, especialmente, promover as atividades descritas nos incisos de I a IV do Estatuto Social e outras que sejam necessárias e pertinentes à sua missão e território;
- (ii) Promover e divulgar o IBPC em todas suas decisões e ações, zelando e buscando inovações, incentivando produção acadêmica no território fluminense que possam contribuir para o fortalecimento das Práticas Colaborativas em favor de uma cultura da paz;
- (iii) Atuar de forma articulada, integrada e harmônica com os demais órgãos de administração do IBPC;
- (iv) Cumprir com seus deveres estatutários;
- (v) Promover a diversidade com integração e participação plena dos profissionais de Práticas Colaborativas;
- (vi) Prevenir e buscar solução para eventuais conflitos em sua atuação ou em seu território privilegiando métodos colaborativos e autocompositivo;
- (vii) Apresentar anualmente relatório das atividades desenvolvidas e eventos realizados.

### **Composição da Diretoria Estadual no RIO DE JANEIRO**

4. A Diretoria Estadual será constituída de 6 (seis) pessoas integrantes do quadro de associados efetivos e com formação em Práticas Colaborativas, buscando, sempre que possível, incluir representantes das áreas do Direito, Saúde Mental, Financeira e de outras áreas que se monstrem relevantes para o processo colaborativo.

4.1. A comissão estadual terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva.

4.2. Os Diretores Estaduais não serão remunerados pelo exercício de suas atividades.

### **Eleição dos Diretores**

5. Os candidatos a integrar a Diretoria Estadual serão eleitos pelos associados efetivos residente no território fluminense em reuniões convocadas para tal fim de acordo com o art. 35 do Estatuto do IBPC.

5.1. O prazo de convocação da reunião deliberativa para eleição da Diretoria Estadual será de 15 (quinze) dias;

5.2. Os candidatos deverão apresentar por e-mail para a Diretoria Estadual vigente sua candidatura em até 7 (sete) dias após a convocação;

5.3. A Diretoria Estadual tem o dever de divulgar a referida lista aos associados estaduais;

5.4. A lista de candidatos será previamente à votação encaminhada ao IBPC para verificação de hipóteses de impedimento e/ou exclusão, prazo de 7 (sete) dias anteriores a votação;

5.4.1 São causas de não homologação da candidatura: estar inadimplente e ou não estar alinhado com os padrões éticos do IBPC.

5.5. Cada associado efetivo ao votar deverá escolher pessoas para compor a Diretoria Estadual.

### **Mandato**

6. A Diretoria Estadual terá mandato de 2 (dois) anos nos termos do art. 35 do Estatuto do IBPC, admitida a reeleição.

6.1. Deverá ser observado o art. 35, parágrafo único do estatuto do IBPC referente a reeleição.

### **Atribuições e Competências da Diretoria Estadual**

7. São atribuições e Competências da Diretoria Estadual:

a) elaborar conjuntamente com o Diretor Regional (quando houver), proposta de plano de ação subordinado a objetivos estratégicos do IBPC;

b) fomentar a formação de parcerias e cooperações com associados, entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas em seu plano de ação;

c) executar e/ou acompanhar a execução dos projetos e atividades a serem realizadas em cumprimento do plano de ação e quaisquer outras atividades extraordinárias do IBPC no RIO DE JANEIRO;

d) administrar eventuais recursos e fundos dirigidos a atividades no estado do RIO DE JANEIRO e prestar contas sobre os mesmos;

e) esclarecer eventuais dúvidas sobre a atuação do IBPC no estado do RIO DE JANEIRO aos associados efetivos.

### **Impedimento**

8. São causas de impedimento aquelas previstas no Estatuto do IBPC e que vedam a participação de associados efetivos em eleições, inadimplimento ou a exclusão do associado do quadro social do IBPC.

### **Substituição de Diretor Estadual**

9. Havendo pedido de substituição da Diretoria Estadual, a eleição de substituição será nos moldes do art. 5 deste Regimento.

### **Quórum e Maioria - Diretoria**

10. As reuniões da Diretoria Estadual instalam-se com no mínimo 3 Diretores, certificado que todos foram devidamente convocados.

11. O Conselho Pleno se instala em primeira convocação com a presença dos associados com qualquer quórum residentes no estado do RIO DE JANEIRO.

### **Reuniões da Diretoria Estadual**

12. A Diretoria Estadual se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme combinado no início dos trabalhos.

13. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando houver necessidade.

13.1. As convocações de reunião extraordinária deverão ser feitas com antecedência mínima de 5 dias.

14. As reuniões poderão ser feitas presencialmente ou por meio virtual a fim de garantir com maior facilidade a participação de todos os Diretores.

15. As reuniões deverão ser presididas por um dos Diretores Estaduais e Secretariada por outro que ficará incumbido de produzir a ata, registrando os votos proferidos.

### **Disposição transitória**

16. O Conselho Pleno do RIO DE JANEIRO ratifica e confirma como primeira Diretoria Estadual do RIO DE JANEIRO sendo composta por Anamaria Mallet no cargo de Presidente, Carolina Morsch como Vice-Presidente e Thais Bressan, Isabella Costa, Natália Winter e Sandra Aquino como Diretoras Executivas.

17. Este Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo.